



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025 – ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Município de Boquira - Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA** – Estado da Bahia, situada à Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **ALAN MACHADO FRANÇA** - Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.202.416/0001-10, sediada na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Caturama - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo presidente do CDS Bacia do Paramirim, **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento do Convênio 011/2024, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, tendo como interveniente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, mais especificadamente a meta 4 - atividade 4.3 do Plano de trabalho do referido convênio.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a adesão do município ao sistema informatizado proposto para desenvolvimento das atividades do GAC, devidamente contratado pelo CDS Bacia do Paramirim, visando a prestação de serviços



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

técnicos do Programa Gestão Ambiental Compartilhada - GAC, com a finalidade de promover o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com ênfase nas atividades de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental.

2.2. Para a efetivação das atividades e funcionamento do sistema, o município deverá disponibilizar suporte local, inclusive equipamentos, acesso a rede de Internet, definir o perfil dos servidores, gestores e técnicos para obter as senhas de acesso ao sistema, fornecer dados e informações necessárias à prestação adequada dos serviços, devendo efetuar as atualizações das normas legais municipais sempre que necessário, como portarias, decretos, resoluções e afins, prestando o Contrato de Programa como instrumento de controle e monitoramento dos serviços de Gestão Ambiental Compartilhada tudo conforme plano de trabalho em anexo.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/21; Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados e, de forma subsidiária, os termos estabelecido no Convênio 011/2024.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES E METAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

4.1. Atividade 4.4 Capacitar profissionais do consórcio e dos municípios para uso do sistema. Por intermédio da empresa contratada para a implantação do sistema, executar cursos e treinamentos para os profissionais do consórcio e dos representantes dos municípios. Mínimo de execução de 02 (dois) cursos ou treinamento. Os cursos devem conter material pedagógico, guia para consulta posterior, utilizar atividades práticas e exercícios para o usuário aprender como operacionalizar o sistema, de acordo com seu



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

perfil. Poderá utilizar modelagens de aulas presenciais, síncronas, assíncronas e plataforma de Educação à Distância-EaD.

Atividade 4.5 Apresentar informações sobre o gerenciamento do sistema (fluxo das operações). Apresentar relatório que discorra sobre o uso do Sistema a cada 04 (meses), a partir da implantação do Sistema de Informações Ambientais, citando dados que discorram sobre as demandas e requerimentos inscritos. Avanços e desafios identificados. Necessidades de aperfeiçoamento, quando forem detectadas.

Atividade 4.6 Realizar reuniões com Sema e Inema para estabelecimento de parâmetros de integração dos sistemas. Essas reuniões poderão ocorrer com representantes da Sema ou do Inema de setores diferenciados. Poderão servir para apresentar o projeto, conhecer o fluxo do SEIA, esclarecer dúvidas entre os sistemas, definir perfis de acesso, dentre outras demandas que necessitarem. As reuniões poderão ser virtuais, presenciais ou híbridas. A depender da pauta entre os entes (consórcios, Sema e Inema), será permitido que algumas das reuniões sejam com vários consórcios. Estes poderão computar a reunião, descrevendo os temas de interesse do seu território, além da lista de presença, convite ou convocação com descrição da pauta e relatório com deliberações e encaminhamentos resultantes.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura **até 31 de julho de 2026**, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.0. CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

6.1. Este Contrato de Programa não será a título oneroso, arcando cada uma das partes com as responsabilidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

7.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'M' followed by a vertical line.



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca que atenda o CDS Bacia do Paramirim- Estado da Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 14 de abril de 2025.

Alan Machado França
Prefeito Municipal
CPF: 918.435.535-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

CNPJ SOB Nº. 13.780.770/0001-46

ALAN MACHADO FRANÇA

PREFEITO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM**

CNPJ Nº 19.202.416/0001-10

ERALDO FÉLIZ DA SILVA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome Jaqueline Kelly D. de Almeida CPF.: 637.575.325 - 20

Nome Jaqueline Kelly D. de Almeida CPF.: 077.171.035 - 67